



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01, de 21 de outubro de 2020

LEI ALDIR BLANC, INCISO III – CHAMA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO

PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS

O município de Itajá/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente chamada pública, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando a premiações de projetos e iniciativas culturais realizadas no âmbito do município de Itajá/RN, em conformidade com a Lei de âmbito Federal que trata do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus ( Lei Federal nº 13.979) de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 6 de 7 de maio de 2020; com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ( Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal durante o estado de calamidade pública e com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto que a regulamenta; respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

### 1. DO OBJETO

1. Este edital tem por objeto premiar e apoiar artistas, grupos e coletivos culturais com e sem CNPJ do Município de Itajá nas áreas das artes visuais, dança, música, fotografia, pesquisa histórica e cultural, cultura popular e Ponto de Memória, com auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Itajá/RN.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do presente edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

### 3. DA PREMIAÇÃO

3.1.O Município de Itajá, por intermédio Secretaria Municipal de Cultura, destinará 34 prêmios (trinta e quatro prêmios), a artistas, grupos, coletivos e Instituições Culturais do Município de Itajá/RN num valor total de R\$ 53.827,81 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

3.2.Os prêmios contemplarão as linguagens de Artes Visuais, Dança, Música, Fotografia, Pesquisa histórica e cultural sobre o Município de Itajá/RN, Cultura Popular e Ponto de Memória do Município de Itajá/RN de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1) e serão divididos preferencialmente da seguinte forma:

a) **LINGUAGEM ARTES VISUAIS:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Será destinado um prêmio para artista plástico profissional no valor de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para realização de 01 capacitação na área da pintura e 10 murais na cidade (já incluso o material para as capacitações e realização dos murais) e 06 (seis) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para artistas iniciantes que participarem de capacitações e da pintura de murais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Artista Plástico profissional	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	Artistas plásticos iniciantes	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA ARTES VISUAIS				R\$ 10.000,00

b) **LINGUAGEM DANÇA:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Serão destinados 03 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para grupos e coletivos culturais com ou sem CNPJ compostos de no mínimo 05 integrantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Grupos e coletivos de dança	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA DANÇA				R\$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Grupos e coletivos de dança	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA DANÇA				R\$ 6.000,00

c) **LINGUAGEM MÚSICA:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Serão selecionados 06 grupos musicais do município, independente do gênero musical, cada grupo ou coletivo cultural com ou sem CNPJ receberá R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Grupos e coletivos musicais	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA MÚSICA				R\$ 6.000,00

d) **LINGUAGEM FOTOGRAFIA:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Serão selecionados 03 documentários fotográficos sobre a realidade do município ou sobre as manifestações culturais locais. Cada documentário deverá ter pelo menos 06 fotografias impressa em papel fotográfico tamanho 20x30cm e cópias digitais em alta resolução entregues em pen driver no ato da inscrição. Cada documentário receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Fotógrafos	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA FOTOGRAFIA				R\$ 3.000,00

e) **PESQUISA: MEMÓRIA, HISTÓRIA E CULTURA LOCAL:** R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais). Serão premiados 06 artigos científicos que abordem temas como aspectos da memória, história e da cultura do município de Itajá. Os artigos deverão ter até 10 laudas, digitadas em Fonte Times New Roman tamanho 12, espaço 1,5 e poderão conter até 06 imagens fotográficas tamanho 5x7cm no corpo do texto. Cada premiado(a) receberá o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Produção de artigos	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA PESQUISA				R\$ 6.000,00

f) **CULTURA POPULAR:** R\$ 8.800,00 ( Oito mil e oitocentos reais). Serão premiadas 03 (três) iniciativas na área de teatro de bonecos, no valor de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais) cada um; 02 Prêmios para poesia popular no valor de R\$ 800,00 ( oitocentos reais) cada um; 02 Prêmios para grupos tradicionais como capoeira e flauta no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), cada um e 01 prêmio de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais para Araiá)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Teatro Mamulengo	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

02	Poesia	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
03	Grupos e Coletivos de Capoeira e Flauta	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
04	Araíá	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA CULTURA POPULAR				R\$ 8.800,00

**G) PONTO DE MEMÓRIA: R\$ 14.027,81.** (quatorze mil, vinte e sete reais e oitenta e um centavos) Será premiada pessoa física, grupo ou coletivo cultural que detenha relevante acervo da memória e história do município de Itajá, desenvolva ações de memória e museologia social e apresente uma proposta de implantação de um Ponto de Memória sobre a história e a cultura do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Ponto de Memória	01	R\$ 14.027,81	R\$ 14.027,81
VALOR TOTAL CATEGORIA PONTO DE MEMÓRIA				R\$ 14.027,81

#### 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar dessa chamada pública, iniciativas que desenvolvam atividades culturais, apresentadas pelos seguintes proponentes:

- pessoa física maior de 18 anos;
- pessoa jurídica formal (com CNPJ);
- grupos ou coletivos culturais sem CNPJ;
- ser residente ou sediado no Município de Itajá há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2-- Os participantes do prêmio deverão no ato da inscrição entregar formulário de inscrição (ANEXO 01), Autodeclaração (ANEXO 02), Termo de Compromisso de Execução do Projeto premiado (ANEXO 03) e documentos comprobatório do preenchimento dos requisitos de participação.

4.3-No caso de grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização para grupos e iniciativas culturais sem CNPJ (ANEXO 04).

4.4-Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 3.2 dessa chamada pública, poderá haver remanejamento entre as categorias desse prêmio, obedecendo a ordem de categoria com maior número de projetos classificados e a ordem das respectivas classificações, assim como, o limite de recurso disponível e o alcance/relevância da ação.

4.5-Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios, preterindo a destinação para a contemplação de maior número de participantes, observando-se as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

#### 5-DAS VEDAÇÕES

5.1-É vedada a participação de candidatos:

- Instituições com fins lucrativos;
- Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

- Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- Partidos políticos e suas entidades;
- residentes ou sediados em outro Município;
- Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
  - I-Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - II-Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

#### 6-DOS RECURSOS E DA GESTÃO

6.1 - Essa chamada pública contará com recursos na ordem de R\$ 53.827,81 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), destinado ao inciso III, Art. Nº2 oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local no Município de Itajá/RN.

6.2-Não havendo projetos classificados e uma das áreas de linguagens os recursos poderão ser remanejados para as demais áreas que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade, preterindo a destinação para a contemplação de maior número de participantes. Os recursos citados no item 3.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame.

6.3-A gestão deste Edital será realizada pelo(a) Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

#### 7-DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A presente chamada pública compreenderá as seguintes fases:

- inscrição;**
- habilitação:** de caráter eliminatório;
- seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2-Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3-Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4-Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

#### 8-DA INSCRIÇÃO

8.1-A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os artistas, Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.

8.2-Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3-a hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja pessoa física, Instituição ( com CNPJ) ou Coletivo Cultural ( sem CNPJ) e seu representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com este Edital, deverá o candidato apontar qual delas é a preferencial, ficando as demais em lista de espera por sobre de recursos, sob pena de não indicando todas as iniciativas apresentadas por este candidato serem eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo e que não possam ser saneadas ou dependam de documento não apresentado, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5-O Município de Itajá-RN não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.6- Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

8.7-As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 10 (dez) dias compreendidos entre os dias 21 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2020, pela internet, ou na Secretaria Municipal de Cultura.

8.8-O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço <https://itaja.rn.gov.br/concursos/> o Edital para premiação de iniciativas Projetos e Iniciativas Culturais do Município de Itajá-RN - Lei Aldir Blanc, onde encontrar o edital e os respectivos anexos.

8.9-Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura, pelas formas descritas, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada as exigências pertinentes a cada categoria:

#### 8.9.1-Categoria - Pessoa Física:

- Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- Cópia simples dos seguintes documentos:
  - RG
  - CPF
  - Comprovante de endereço atual (emitido até três meses) e antigo (emitido há pelo menos dois anos).
- Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

d) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

e) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

#### 8.9.2-Categoria – Instituição Cultural: ( Com CNPJ)

- Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- Cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel, atual (emitido até três meses) e antigo (emitido há pelo menos dois anos);
- Cópia simples do documento de RG e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;
- Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.
- Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes a essa Chamada Pública.

#### 8.9.3-Categoria – Coletivo Cultural ( SEM CNPJ)

- Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;
- Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço atual (emitido até três meses) e antigo (emitido há pelo menos dois anos) do(a) representante do Coletivo Cultural;
- Carta de Autorização do Coletivo Cultural/Termo de Compromisso de Execução do Projeto (Anexo 4), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;

d) Portfólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município, tais como: fotografia, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

8.10. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.11. Para as inscrições realizadas vias internet as cópias dos documentos exigidos por essa Chamada Pública deverão ser anexadas no e-mail (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

8.12. Após o envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso.

8.13. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências desta Chamada Pública.

8.14. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nessa chamada pública serão inabilitados.

8.15. O ônus exclusivo do proponente, decorrente da participação nessa Chamada Pública, todas as despesas necessárias à participação, incluídas as despesas com cópias, deslocamento, alimentação, produção de materiais e emissão de documentos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, não ensejando qualquer tipo de indenização ou ressarcimento em razão desta Chamada Pública.

#### 9-DA HABILITAÇÃO

9.1-A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos nesta Chamada Pública, registrando em ata todos os seus atos.

9.2-A habilitação dos candidatos compete a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.3-As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4-A propositura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública e seus subitens, será inabilitada.

9.5-A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 Chamada Pública ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6-Ao candidato caberá pedido de reconsideração da fase de habilitação à Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Pedido de Reconsideração – fase de Habilitação (Anexo 5), disponibilizado para download no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itajá.

9.7-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico [secretariadeculturaitaja@gmail.com](mailto:secretariadeculturaitaja@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itajá.

9.8-O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Itajá no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/> e no Diário Oficial do Município, fazendo constar na publicação:

- Nome da Iniciativa Habilitada;
- Nome do candidato;
- Linguagem
- CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural; / CPF – quando o premiado for Pessoa Física.
- Motivo da inabilitação (quando for o caso).

#### 10-DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1- A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta por no mínimo, 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com notório saber e comprovada expertise na área da cultura.

10.2-A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itajá-RN.

10.3-A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4-Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- nas quais tenha interesse pessoal;
- em cuja elaboração tenha participado;
- de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado nos últimos 2 (dois) anos;
- de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

10.5-O membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 desta Chamada Pública deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.6-Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

## 11-DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1-A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovantes das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 01 a 10 (de um a dez) pontos considerando os seguintes critérios: histórico da atuação do candidato; portfólio das ações realizadas; coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta; viabilidade técnica de execução da proposta; e benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade em razão da ação proposta.

11.2 Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 desta Chamada Pública:

CRITÉRIOS	DESTRIBUIÇÃO DE PONTOS De 0 a 20 Pontos	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO
Histórico de atuação do candidato		
Portfólio das ações realizadas		
Coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta		
Viabilidade técnica de execução da proposta.		
Benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade.		
Pontuação total da iniciativa		

11.3-As iniciativas habilitadas serão analisadas pelo os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4-Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5-A nota final das iniciativas inscritas será obtida pela soma dos pontos atribuídos por cada membro que compõe a comissão julgadora.

11.6-Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos, civis ou trabalhistas.

11.7-Na possibilidade de haver empate entre a pontuação obtida pelas propostas apresentadas, a decisão de desempate ficará a cargo da Comissão Julgadora.

- O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itajá e no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/>, fazendo constar na publicação:
- Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural);
- CPF/CNPJ;
- Área de atuação da proposta;
- Nota final obtida na avaliação.

11.8-Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 6), disponibilizado para download no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itajá.

11.9-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico [secretariadeculturaitaja@gmail.com](mailto:secretariadeculturaitaja@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itajá.

11.10-Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município de Itajá e no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/> o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

## 12-DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1-A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/>, a Homologação do Resultado Final fazendo constar na publicação:

- Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural);
- CPF/CNPJ;
- Área de atuação da proposta;
- Nota final obtida na avaliação.
- Valor do prêmio

12.2 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, e outros meios de comunicação indicados na inscrição, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário no endereço por ele indicado.

## 13-DA CONVOCAÇÃO

13.1-Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 03 dias, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do município para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, como dados bancários e outros documentos caso sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2-Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4).

13.3-Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4-Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo de 03 dias a contar da data da publicação do resultado final.

13.5-Os casos previstos no item 13.4, a documentação deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura.

## 14-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1-Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada a essa chamada pública.

14.2-Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.3-No caso de Instituição Cultural com CNPJ, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.5-No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, conta salário dentre outras. **Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.**

14.6-Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4), no prazo de até 02 (dois) dias.

14.7-A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio e devida prestação de contas.

1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

obtidos com a implantação do presente certame;

2. Os participantes autorizam o uso de imagens deles e dos projetos pelo Município de Itajá/RN, podendo o Município disponibilizar estas ao domínio público.

#### 15-DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1-O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades realizadas (Anexo 7), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.3-O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico [secretariadeculturaitaja@gmail.com](mailto:secretariadeculturaitaja@gmail.com) (em formato Portable Document File – PDF) ou na sede física da Secretaria Municipal de Cultura.

15.4-Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente chamada pública.

#### 16-DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2-As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, devendo ser utilizada sempre a menção à Prefeitura Municipal de Itajá e o uso da logo oficial do Município, quando possível a veiculação de mensagem institucional.

16.3-O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, assim como, de meio privado de captação de recurso, sendo, no entanto, vedada a cobrança para a apreciação da obra, em qualquer modalidade.

16.4-O material enviado ao presente regulamento não será devolvido no caso de aprovação, no caso em que a iniciativa não seja selecionada, caberá a Secretaria Municipal de Cultura a sua devolução, cuja retirada deve se dar em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final, após esse prazo, será dada destinação institucional.

16.4.1-Não serão devolvidos projetos, cópias de documentos, proposições, os quais integraram o procedimento, sendo arquivados nele, mas tão somente bens de valor artístico cultural que sejam encaminhados em conjunto com a proposta, tais como: esboços, protótipos, mídias e etc.

16.5- Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6-Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Itajá para dirimir eventuais questões relativas a esta Chamada Pública.

16.7-Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da sua comunicação, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

16.8-Ao se inscrever, o candidato (Pessoa Física ou Jurídica com CNPJ) garante - no Termo do Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3) e sendo Grupo ou Coletivo sem CNPJ (ANEXO 4) - a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, o qual, se constatado, importa na exclusão do projeto e, caso recebido, a devolução integral do prêmio.

16.9-Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10-O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, devendo enviá-los todos assinados ao final e rubricados nas demais páginas, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12-As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.13-O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.14- A presente Chamada Pública e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://itaja.rn.gov.br/concursos/>. E na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

16.15-Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Secretaria Municipal de Cultura ou por meio de telefone: (84) 99657-8355 / (84) 99674-9241.

16.16-Os proponentes selecionados autorizam, desde já a Prefeitura Municipal de Itajá a mencionar o seu apoio financeiro, através da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc e a utilizar em suas ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias, artigos e relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta chamada pública.

16.17-Os interessados proponentes selecionados autorizam o uso de sua imagem, assim como, do projeto proposto, incluindo fotografias, vídeos, caricaturas, avatares e demais usos da imagem do proponente, de todos os participantes e dos bens utilizados na execução do projeto, compreendendo essa desde os materiais incluídos nas proposições, estudos, esboços, permeando pela execução integral, até o resultado final, por prazo indeterminado.

16.18-Complementam ainda esta Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Autodeclaração;
- ANEXO 3: Termo de Compromisso de Execução do Projeto;

- ANEXO 4: Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ;
- ANEXO 5: Pedido de Reconsideração - Fase de Habilitação
- ANEXO 6: Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção
- ANEXO 7: Relatório Descritivo de Atividades.

#### 17- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Essa Chamada Pública se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2020
Período de inscrição	21 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020
Habilitação	03 de novembro de 2020
Divulgação preliminar dos habilitados	04 de novembro de 2020
Recursos à fase de habilitação	05 de novembro de 2020 e 06 de novembro de 2020
Publicação dos habilitados no Diário Oficial do Município Itajá/RN	09 de novembro de 2020
Seleção	10 de novembro de 2020
Divulgação preliminar dos selecionados	11 de novembro de 2020
Recursos à fase de seleção	12 de novembro de 2020
Publicação dos contemplados no Diário Oficial do Município Itajá/RN e convocação	13 de novembro de 2020
Período de contratação / Repasse dos recursos	17 de novembro de 2020 a 10 dezembro de 2020

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

Prefeito de Itajá-RN

MARIA LIDÉRICIA LOPES MELO

Secretaria Municipal de Cultura de Itajá-RN

LEI ALDIR BLANC Nº 14.027/2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- RN  
 CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS  
 E INICIATIVAS CULTURAIS – INCISO III  
 21 de outubro de 2020

ANEXO 1  
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

( ) Pessoa Física



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

- ( ) Grupo e instituição com CNPJ  
( ) Grupo e coletivo cultural sem CNPJ

Nome do Projeto ou iniciativa:

Segmento Cultural que atua:

- ( ) Artes Visuais / Pintura  
( ) Dança  
( ) Música  
( ) Fotografia  
( ) Pesquisa / Memória / História e cultura local  
( ) Cultura Popular / Mamulengo / Poesia / Capoeira / Flauta / Arraiá  
( ) Ponto de Memória

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) corrente ( ) poupança

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Categoria: PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente	
CPF:	
Nº do documento de Identidade	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Data de Nascimento	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	

Categoria: PESSOA JURÍDICA FORMAL

Nome da instituição	
CNPJ:	
Nome do Representante Legal	
CPF:	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	

Categoria: COLETIVO CULTURAL

Nome da iniciativa	
Nome do Representante do coletivo/grupo	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	

#### DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO/INICIATIVA

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato/iniciativa:
O candidato/iniciativa desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? ( ) sim ( ) não
Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?
O candidato/iniciativa desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? ( ) sim ( ) não
Se sim, de que forma?
De que forma o candidato/iniciativa promove o acesso da comunidade aos bens culturais, a produção e difusão da cultura?
O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas, povos ciganos e dos demais povos e comunidades tradicionais? ( ) sim ( ) não
Se sim, quais ações e de que forma?
O candidato/iniciativa desenvolve ações de formação/capacitação em escolas públicas ou privadas? ( ) sim ( ) não
Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?
O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização do patrimônio cultural material ou imaterial do município de Itajá? ( ) sim ( ) não
Se sim, de que forma?
O candidato/iniciativa desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, oficinas, rodas de conversa, entre outros)? ( ) sim ( ) não
Se sim, quais e de que forma?
O candidato/iniciativa desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? ( ) sim ( ) não
Se sim, quais e de que forma?
O candidato/iniciativa desenvolve ações de integração entre culturas locais e educação formal? ( ) sim ( ) não
Se sim, quais e de que forma?
O candidato/iniciativa possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? ( ) sim ( ) não
Se sim, quais e de que forma?
Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato/iniciativa? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas: ( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____ ( ) Crianças, adolescentes e jovens. Quantidade: _____ ( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____ ( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____ ( ) Grupos de idosos. Quantidade: _____



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

( ) Pessoas com deficiência/Mobilidade reduzida. Quantidade: \_\_\_\_\_

O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

Assinatura  
 Pessoa física proponente/  
 Representante Legal da Instituição Cultural ou  
 Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

LEI ALDIR BLANC Nº 14.027/2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- RN  
 CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS  
 E INICIATIVAS CULTURAIS – INCISO III  
 21 de outubro de 2020

ANEXO II  
 AUTODECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Física proponente, Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo iniciativa cultural \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira no município de Itajá-RN, DECLARO:

Ter pleno conhecimento da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc e as normas que regem essa Chamada Pública para premiação de projetos e iniciativas culturais.

Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem essa Chamada Pública de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;  
 Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;  
 Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria de Cultura do município de Itajá no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;  
 Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas nessa Chamada Pública.  
 Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

Assinatura  
 (Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) ou Pessoa Física  
 NOME COMPLETO

LEI ALDIR BLANC Nº 14.027/2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- RN  
 CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS  
 E INICIATIVAS CULTURAIS – INCISO III  
 21 de outubro de 2020

ANEXO III  
 TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, representante da iniciativa \_\_\_\_\_, inscrito na referida Chamada Pública, de Premiação para projetos e iniciativas cultural – Inciso III, para seleção do auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020; me comprometo a: Receber o prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição;  
 Apresentar Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.  
 Além disso, DECLARO estar ciente de que:

O município de Itajá-RN não se responsabiliza caso a destinação dos recursos do Prêmio for executado em desacordo com as normas previstas no edital, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.  
 Me comprometo ainda a cumprir as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

Assinatura  
 (Pessoa Física / Instituição Cultural ou Representante do Coletivo Cultural)  
 NOME COMPLETO

LEI ALDIR BLANC Nº 14.027/2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- RN  
 CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS  
 E INICIATIVAS CULTURAIS – INCISO III  
 21 de outubro de 2020

ANEXO IV  
 CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO  
 OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que decidimos apresentar a iniciativa cultural/projeto \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referida Chamada Pública de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Para isso nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Grupo/Coletivo Cultural.  
 Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

Recebimento do prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural.

Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural, instituição ou pessoas física no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.  
 Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

O município de Itajá-RN não se responsabiliza se o(a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.  
 O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

Assinatura  
 (Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
 NOME COMPLETO





# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1416 – Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, s, videos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
Que ações de sustentabilidade foram desenvolvidas?
Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Itajá/RN, 21 de outubro de 2020.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/ Pessoa Física

NOME COMPLETO

## PORTARIAS E DECRETO

**EM BRANCO**

## LEIS

**EM BRANCO**

## LICITAÇÕES

**EM BRANCO**

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**